



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 030 /12 – CUTHAB

Inclui § 2º, renumera o parágrafo único do art. 107 e inclui art. 107-A à Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto de Lei tem como objetivo a reposição de valores aos cofres públicos em parcela única pelo servidor, caso este receba pagamento a maior e a constatação do equívoco ocorra no mês seguinte ao do processamento da respectiva folha.

Portanto, visa proporcionar maior celeridade ao procedimento de reposição de quantia indevidamente paga ao servidor.

A Proposição recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 10 de novembro de 2011, fl. 06/07, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, na fl. 09, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Também emitiu parecer a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, na fl. 12, referindo que está pela aprovação do projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos.

O Projeto de Lei proporciona uma maior celeridade na restituição de valores ao erário público, e também, evita que o servidor reste prejudicado, pois este não percebe o equívoco de sua fonte pagadora, e acaba por utilizar o valor sem perceber, lhe prejudicando financeiramente, no passar do tempo, diante da restituição que deverá realizar.



PARECER Nº 030 /12 – CUTHAB

Ademais, o Projeto traz segurança jurídica a administração diante da fixação do prazo de 5 (cinco) anos para a prática de atos relativos a reposição de valores ao erário. Prazo esse idêntico ao estabelecido a todos os cidadãos para cobrar valores da fazenda pública.

Dessa forma, a Proposição merece aprovação, pois vem a beneficiar a sociedade e evitar prejuízo ao servidor publico.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de abril de 2012.


**Vereador Paulinho Rubem Berta,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 02-04-12


Vereador Nilo Santos – Vice-Presidente


Vereador Elias Vidal


Vereador Adeli Sell

Vereador Pedro Ruas

Vereador Alceu Brasinha